



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo de Itacaja–TO.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA FORRÓ XIADO, a realizar-se na praia da orla nos dias 19/07/2025, durante a chegada do XXIV Rally das Águas, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender A TEMPORADA DE PRAIA VERÃO 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021

A contratação, mediante ao processo de Inexigibilidade fundamentado pela Lei nº 14133/2021, do valor da proposta apresentado pela empresa **MBC – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.559.663/0001-06, tendo como Representante Legail, a Sra. **Marli Barbosa Costa**, brasileira, portadora da CI RG Nº 423.862 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 894.882.291-87, residente e domiciliado na Rua 35, Nova Carajás - PA, justifica a sua escolha, considerando que preenche os requisitos legais determinados pela Lei e jurisprudência. Além de atender a necessidade da Administração Pública, conforme consta na Justificativa da Contratação contida nos autos deste Processo, atende ao interesse do público local, estando em conformidade aos critérios estabelecidos no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Conforme documentação anexa aos autos, a empresa selecionada preenche os requisitos exigidos. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma apresentação musical que já é consagrada e reconhecida, especificamente por se tratar de um estilo musical, propício para ser apresentado no evento ora requisitado.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificam um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

É possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, que o grupo musical ora contratado é adequado para a contratação formalizada através da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos entre os artistas musicais, estes, consagrados pela crítica especializada e ainda assim, considerando o porte e reconhecimento artístico, obtendo um preço compatível com o praticado no mercado, conforme comprovado através das notas fiscais e contratos elaboradas com outros municípios.

A Banda Forró Xiado tem conquistado uma aceitação positiva do público, especialmente em eventos populares, shows de âmbito nacional, festividades municipais e celebrações culturais. A Banda tem uma proposta bem definida ao unir o **forró autêntico – pé-de-serra e baião** – com um toque contemporâneo, incluindo elementos do chamado



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 68

Visto Atm

"fórró universitário", a banda consegue agradar a diferentes faixas etárias, criando um ambiente animado e envolvente durante suas apresentações.

A Banda Fórró Xiado (Xiado da Xinela) é uma banda madura, com mais de 20 anos de trajetória, repertório versátil — das raízes do fórró a hits animados — e forte apelo popular e eventos que visam tanto enaltecer a cultura regional quanto garantir diversão contagiante.

Além disso, o carisma dos integrantes e a energia contagiante nos palcos contribuem para consolidar a banda como uma **atração regional de destaque**, especialmente em temporadas de praia, vaquejadas, festas juninas e outros eventos culturais.

A ótima qualidade do serviço prestado pelo show artístico, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras cidades regiões.

Conforme especificado acima, é inegável a especialidade da Contratada, comprovando possuir todos os requisitos exigido pela Lei, com ampla experiência na área do objeto ora almejado.

Depreende do *caput* e incisos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Por tudo que consta, assim, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação **apresentamos a justificativa** da escolha do prestador **MBC – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.559.663/0001-06, o qual possui ampla e comprovada experiência e especialidade na área do objeto a ser contratado, possuído de habilidades com a música e com o público, a ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Itacajá, 11 de julho de 2025.

Isadora C. C. Diamantino Lourenço  
Secretária Municipal de  
Turismo e Cultura  
Portaria nº 010/2025

**ISADORA CORREIA COSTA DIAMANTINO LOURENÇO**  
Secretária Municipal de Turismo